



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

REGIMENTO ELEITORAL DA FACED PARA O BIÊNIO 2020-2022:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento tem por objetivo estabelecer normas para consulta à comunidade acadêmica para eleição dos candidatos que ocuparão os cargos de **Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Faculdade de Educação**, doravante denominada FACED, do Campus de Bragança, Universidade Federal do Pará, para o biênio 2020-2022.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral será constituída por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo 01 (um) representante docente, 01 (um) representante dos Técnico-Administrativos e 01 (um) representante discente.

§ 1º Fica vedada aos membros da Comissão Eleitoral a participação como candidato ou fiscal de candidato.

§ 2º A Comissão Eleitoral será organizada por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário escolhido entre os membros para a estruturação dos trabalhos a serem desenvolvidos por esta Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

- I - Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
- II - Zelar pelo cumprimento do calendário eleitoral;
- III - Organizar a seção eleitoral;
- IV - Totalizar os resultados parciais divulgando-os juntamente com o resultado geral;
- V - Decidir sobre impugnações de votos eletrônicos, em primeira instância.

§ 1º Compete privativamente à Comissão Eleitoral:

- I - Deferir a inscrição dos candidatos;
- II – Solicitar o cadastro do processo eleitoral ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) no sistema SIG-ELEIÇÃO para a votação eleitoral eletrônica;
- III - Deliberar sobre os recursos interpostos;
- IV – Orientar a comunidade acadêmica a respeito da votação eletrônica;
- V - Divulgar a relação dos candidatos à comunidade e ao Conselho da Faculdade de Educação do Campus de Bragança, após o encerramento das inscrições;
- VI - Coordenar e supervisionar todo o processo de eleição a que se refere este Regimento;

§ 2º A Comissão Eleitoral, sempre que necessário, poderá formar comissões de trabalho para operacionalização de suas tarefas, recrutando auxiliares que não sejam candidatos, fiscais ou parentes dos candidatos.

Art. 4º A Comissão Eleitoral e subcomissões extinguir-se-ão automaticamente ao completarem seus encargos com a eleição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

CAPÍTULO III

DOS ELEITORES

Art. 5º São eleitores os servidores e os discentes vinculados a FACED:

I – os discentes da Graduação com vínculo ativo no SIGAA no período de votação, com status ATIVO, FORMANDO ou GRADUANDO dos seguintes cursos:

- a) PEDAGOGIA – BRAGANCA/CBRAG;
- b) PEDAGOGIA - BRAGANCA-INTENSIVO/CBRAG;
- c) PEDAGOGIA - CAPANEMA-INTENSIVO/CBRAG;
- d) PEDAGOGIA – CAPANEMA/CBRAG;
- e) PEDAGOGIA - SANTA LUZIA DO PARÁ – INTENSIVO/CBRAG;
- f) PEDAGOGIA (LIC/PARFOR) - CAPITAO POCO/CBRAG.

II – os técnicos-administrativos em educação, inclusive os legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença paternidade, licença-prêmio, licença para qualificação profissional e licença para capacitação;

III – os docentes efetivos e substitutos, inclusive os legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença paternidade, licença-prêmio, licença para qualificação profissional e licença para capacitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS

Art. 6º Os integrantes da (s) chapa (s) candidata (s) às eleições mencionadas no Art. 1º deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Inscrever-se no processo eleitoral, através do Sistema SAGITTA, por meio de um formulário que será disponibilizado no Sagitta;

II – Integrar o quadro efetivo de docentes vinculados a FACED do Campus Universitário de Bragança, sem gozo de:

- a) licença para tratar de interesses particulares;
- b) cessão para outro órgão;
- c) remoção temporária;
- d) afastamento para pós-graduação em nível de mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral.

III – Ser preferencialmente portador do título de doutor, conforme o Parágrafo Único, Art. 104, do Regimento Geral da UFPA;

IV- Ser docente em regime de Dedicção Exclusiva ou Tempo Integral (40 h), conforme art. 13 da Resolução nº. 4074/2010-CONSEPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

Parágrafo Único. Ao se inscreverem, os (as) candidatos (as) comprometem-se a acatar integralmente as normas deste Regimento.

Art. 7º A inscrição das chapas será de acordo com o regimento e através de preenchimento do formulário eletrônico, disponível no SAGITTA, por um dos candidatos.

§ 1º Para o cargo de Direção da Faculdade de Educação, o formulário eletrônico de inscrição da chapa deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato ao cargo de Diretor e do candidato ao cargo de Vice-Diretor e o nome da chapa;

§ 3º No ato da inscrição via SAGITTA, deverá ser anexado o **Programa de Trabalho e Currículo Lattes (com foto)**.

§ 4º Encerradas as inscrições dos candidatos, no caso de impedimento de um dos inscritos, o mesmo deverá apresentar outro nome no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após notificação da Comissão Eleitoral.

Art. 8º A inscrição das chapas será realizada no período de 02 a 11 de março de 2020, no sistema de atendimento SAGITTA.

§ 1º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral dará divulgação da relação das chapas e candidatos inscritos, iniciando o prazo de 24 horas para impugnação.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a chapa impugnada apresentar defesa, cuja decisão da Comissão Eleitoral será dada em até 24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

(vinte e quatro) horas. Homologadas as inscrições, dar-se-á imediata divulgação da relação definitiva.

§ 3º Os recursos deverão ser enviados via Sagitta, no assunto criado especificamente para este fim.

§ 4º A campanha será permitida a partir das 09:00h do dia 12 de setembro de 2020 até as 17:00h do dia 16 de setembro de 2020, por meio digital, em razão das condições de excepcionalidade que a atual situação de pandemia de COVID-19 impõe.

Art. 13 É facultada a campanha aos candidatos compreendendo:

I - debates entre os candidatos com a participação da comunidade;

II - debates dos candidatos com alunos e servidores;

~~III - afixação de cartazes ou similares, em locais previamente definidos pela Comissão Eleitoral;~~ (Retirado em razão das condições de excepcionalidade que a atual situação de pandemia de COVID-19 impõe)

~~IV - distribuição de material de propaganda;~~ (em razão das condições de excepcionalidade que a atual situação de pandemia de COVID-19 impõe)

V - outros meios de comunicação como redes sociais e sítios na web não hospedados pela UFPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

Art. 14 É vedado na campanha segundo a Resolução nº 657/2008 (Código de Postura da UFPA):

- I - o uso de meios e recursos que possam perturbar os trabalhos didáticos, científicos e administrativos;
- II - promover pichações em edifícios, muros e árvores do Campus;
- III - pendurar faixas e cartazes em postes de iluminação, árvores e arbustos.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO ONLINE

Art. 9º A eleição de que trata o art. 1º deste Regimento será realizada a partir **das 09:00h do dia 28 de outubro de 2020 até as 17:00h do dia 29 de outubro de 2020**, por meio do sistema *online*, denominado SIG-ELEIÇÃO, cujo link estará disponível no portal da Faculdade de Educação do Campus de Bragança, endereço eletrônico (<https://faced.ufpa.br/>).

§ 1º O suporte técnico ao SIG-ELEIÇÃO será de competência do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da UFPA durante o período do processo eleitoral.

§ 2º O acesso ao SIG-ELEIÇÃO poderá ser feito através de qualquer dispositivo eletrônico com navegador e acesso à internet, dentro e fora da Universidade.

§ 3º Para a autenticação do eleitor no SIG-ELEIÇÃO será necessário ter a credencial (login e senha) única e intransferível de acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFPA (SIG-UFPA).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

§ 4º Os eleitores que ainda não possuem a senha deverão realizar o auto cadastro, cujo link está disponível sob o título “Cadastre-se” em qualquer um dos sistemas que compõem o SIG-UFPA: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e Sistema Integrado de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos (SIGRH).

Art. 10 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIG-ELEIÇÃO, que não identificará em qual chapa o eleitor votou.

Art. 11 A votação será realizada mediante aos seguintes procedimentos:

I – meia hora antes de iniciar a eleição, os membros da Comissão Eleitoral checarão o sistema junto aos responsáveis técnicos do CTIC pelo SIG-ELEIÇÃO;

II - às 09 (nove) horas do dia 28 de outubro de 2020, o SIG-ELEIÇÃO será inicializado e estará aberto à votação on-line, que terminará às 17 horas do dia seguinte, com o fechamento do sistema;

I – para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIG-ELEIÇÃO, disponibilizado via internet e intranet, utilizando seu login e senha do SIG-UFPA;

II – feito o login, serão automaticamente apresentadas na tela instruções sobre o processo de escolha, mostrando os concorrentes, ao que o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine de votação”, a fim de participar do processo eleitoral;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

III – participando do processo, o SIG-ELEIÇÃO apresentará uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá selecionar os (as) candidatos (as) em que deseja votar, além da opção de voto branco;

IV – após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação;

V – às 17 horas do dia 29 de outubro de 2020, o sistema SIG-ELEIÇÃO encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso com o respectivo fim.

Parágrafo Único. Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos. Esse relatório deve ser impresso com a presença de representantes dos candidatos concorrentes, previamente indicados pela Chapa e credenciados pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 A votação será realizada eletronicamente, cuja ordem dos nomes das chapas na cabine de votação online será definida por meio de sorteio pelos membros da Comissão Eleitoral em 05 de agosto de 2020.

§ 1º A cabine de votação eletrônica para o processo eleitoral deverá conter os nomes e números das chapas com os componentes e suas respectivas fotos.

§ 2º O eleitor deverá votar em, no máximo, 1 (uma) chapa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 19 Os votos serão apurados, imediatamente após o encerramento da votação e seus trabalhos só serão interrompidos após a proclamação dos resultados finais.

Art. 12 No Relatório Final de apuração deverá constar:

I - número total de eleitores;

II - número total de votantes;

III - número total de votos válidos, brancos e nulos;

IV - a votação obtida por cada chapa.

Art. 13 Será considerada eleita, para a Direção e Vice- direção da Faculdade de Educação do Campus de Bragança, a chapa que obtiver o maior número de votos na Consulta Eleitoral em questão.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente o resultado da eleição à Secretaria da Faculdade de Educação do Campus de Bragança da UFPA.

CAPÍTULO VII

DA PROCLAMAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

Art. 15 Após a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado com a proclamação dos eleitos à comunidade acadêmica.

Art. 16 O Processo Eleitoral será registrado em atas de todos os trabalhos desenvolvidos e assinadas pela Comissão Eleitoral

Art. 17 O critério de apuração dos resultados finais do pleito obedecerá ao critério do voto universal, onde os votos serão contados individualmente, sem diferença entre os segmentos por categoria.

§ 1º A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

§ 2º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral e julgados no mesmo prazo.

§ 3º Em caso de empate, será realizada uma segunda eleição, onde concorrerão apenas as chapas mais votadas.

§ 4º A votação será realizada após 07 (sete) dias da efetivação da primeira votação, obedecendo às normas contidas neste Regimento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo Conselho da Faculdade de Educação, Campus Universitário de Bragança.

Bragança, 30 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Maria Gorete Rodrigues de Sousa
Docente e Presidente da Comissão Eleitoral

Raquel Rodrigues da Silva
Discente

Rubenilson Procópio Brito
Técnico-Administrativo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA - CBRAG
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FACED
COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 008/2019 - FACED/CBRAG/UFPA

ANEXO I - Cronograma Retificado das Eleições FACED Biênio 2020-2022

Data	Evento	Local
03/12/2019	Escolha da Comissão	Reunião do Conselho da FACED
02/03/2020	Divulgação do Regimento	https://faced.ufpa.br/
02 a 11/03/2020	Inscrições das Chapas	https://sagitta.ufpa.br/sagitta/
05/08/2020	Divulgação da relação das chapas e candidatos inscritos	https://faced.ufpa.br/
06/08/2020	Prazo para impugnação de chapa	https://sagitta.ufpa.br/sagitta/
Até 07/08/2020	Prazo para chapa impugnada apresentar defesa	https://sagitta.ufpa.br/sagitta/
30/09/2020	Homologação Definitiva das Chapas e sorteio da ordem do nome das chapas na cabine de votação online	https://faced.ufpa.br/
das 09:00h do dia 12/10/2020 até às 17:00h do dia 16/10/2020	Campanha	On-Line
das 09:00h do dia 28/10/2020 até as 17:00h do dia 29/10/2020	Eleições on-line	https://sigeleicao.ufpa.br/sigeleicao/
28/10/2020	Divulgação do Resultado	https://faced.ufpa.br/
Até 31/10/2020	Prazo para recurso contra a divulgação do Resultado	https://sagitta.ufpa.br/sagitta/